

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
"Desenvolvimento Sustentável, Transparência e Cidadania"
GABINETE DO PREFEITO
Av. Pará, 178, Centro - CEP: 77685-000 - Dois Irmãos do Tocantins
Fone: (63) 3362-1228
ADM. 2017-2020

LEI MUNICIPAL Nº 521/ 2017

DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO RURAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, ESTADO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER

que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada e promulgada a Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Sindicato Rural de Dois Irmãos do Tocantins, Estado do Tocantins.

Art. 2º - O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro à Conveniada para a realização da XVII Expoagro de Dois Irmãos do Tocantins no período de 01 de Setembro de 2017 à 10 de Setembro de 2017.

Art. 3º - É parte integrante desta Lei a Minuta e o Plano de Trabalho do Convênio, em anexo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


WANILSON COELHO VALADARES
Prefeito Municipal

Wanilson Coelho Valadares
Prefeito Municipal
de Dois Irmãos do Tocantins

PUBLICADO

Data: 31/08/18





TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2017

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO
TOCANTINS, E O SINDICATO RURAL DE
DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS

Em 31 de agosto de 2017, na sede do **Município de Dois Irmãos do Tocantins**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.070.563/0001-81, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **WANILSON COELHO VALADARES**, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **SINDICATO RURAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 25.090.754/0001-00, com sede na Rodovia TO 164 KM 1 – Parque de Exposições, Setor Bela Vista, Dois Irmãos do Tocantins, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO CARLOS BOTELHO MARTINS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 307.343.471-20, doravante denominada de **SINDICATO**, celebram o presente Convênio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente convênio foi autorizado pela Lei Municipal nº. 521/2017 de 31 de agosto de 2017, e será regido por esta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o Apoio institucional e aporte financeiro para realização da **XVII Exposição Agropecuária de Dois Irmãos do Tocantins**, conforme Plano de Trabalho em anexo, que é parte integrante deste instrumento. No período de 1º de setembro a 1º de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

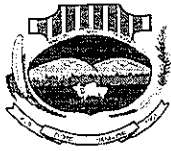
Para a execução do objetivo expresso na cláusula primeira, competirá:

PUBLICADO

Data: 31/08/17

[Assinatura]

[Assinatura]



I – Ao MUNICÍPIO:

- a) Prestar apoio institucional necessário á realização do objeto ora conveniado;
- b) Transferir recursos financeiros necessários a execução do convênio;
- c) Acompanhar a execução do convênio através da Secretária Municipal de Chefia de Gabinete;
- d) Analisar a prestação de contas dos recursos transferidos.

II – Ao SINDICATO:

- a) Executar as ações necessárias á consecução do objeto deste Convênio;
- b) Aplicar os recursos transferidos pela Concedente exclusivamente na execução das ações pactuadas;
- c) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Convênio
- d) Prestar contas a CONCEDENTE, de todos os recursos que lhe forem transferidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas de que trata a alínea “d” do inciso II da cláusula anterior deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO em, no Maximo, até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela.

Parágrafo único. Para fins da prestação de contas ao Município, será necessário:

- I – Apresentação de documentos (notas fiscais, etc.) em originais
- II - Cópia de cheques nominais a cada fornecedor, comprovando a aplicação do repasse do recurso no objeto do convênio assinado;
- III – Conciliação bancária entre o recurso recebido e os cheques emitidos;
- IV – Cópia dos extratos bancários para comprovação dos créditos e débitos referente ao objeto deste convênio;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO transferirá ao SINDICATO RURAL, recursos financeiros na ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem creditados na Conta Corrente nominal do Sindicato, Banco SICOOB, Agência 3263, Conta 000070185-8. O valor será pago em três parcelas conforme cronograma abaixo:



- a) Primeira parcela no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser paga no dia 1º de setembro de 2017;
- b) Segunda parcela no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser paga no dia 2 de outubro de 2017;
- c) Terceira parcela no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser paga no dia 1º de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá prazo de vigência do dia 1º de setembro de 2017, **com término em 1º de dezembro de 2017.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 1339200092.047 33.50.41

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Convênio. E, para constar, firmou-se este instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Dois Irmãos do Tocantins – TO, 31 de agosto de 2017.


WANILSON COELHO VALADARES

Prefeito Municipal
Wanilson Coelho Valadares
Prefeito Municipal
de Dois Irmãos do Tocantins


JOÃO CARLOS BOTELHO MARTINS

Presidente do Sindicato Rural

Testemunhas:

Nome: 

CPF: 727.346.558-53

Nome: Kerlem O. Remonci

CPF: 059.100.381-33